



MUNICÍPIO DE BREJÃO  
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 010/2107

DECLARA DE NECESSIDADE OU  
UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE  
SOCIAL PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO,  
TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE  
BREJÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art.10, inciso XVIII e Art. 65, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Art. 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. - 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 73.867,20 m<sup>2</sup> (setenta e três mil oitocentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados) localizada no imóvel denominado Fazenda São José (antigo Sítio Ladeira Grande), zona rural deste Município de Brejão, confrontando pela frente com estrada pública vicinal de acesso entre a rodovia PE 218 e o Município de Brejão, de um lado com Espólio de José Custódio das Neves, de outro lado com Casas Populares construídas em terrenos doados pelo Município de Brejão, e nos fundos com Juliana Barbosa, lançado para fins de tributação em nome de José Custódio das Neves (falecido), anotado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, assim delimitada:

§1º - Inicia-se no marco de coordenadas geográficas 0767418-9001772, seguindo ao marco 0767438-9001858, depois ao marco 0767464-9001849, depois ao marco 0767487-9001927, depois ao marco 0767460-9001938, depois ao marco 0767490-9002052, depois ao marco 0767786-9001995, depois ao marco 0767669-9001756, depois ao marco 0767662-900135 e por fim ao marco 0767652-9001714.

§2º - Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 7,4 hc (sete vírgula quatro hectares).

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.



**MUNICÍPIO DE BREJÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**



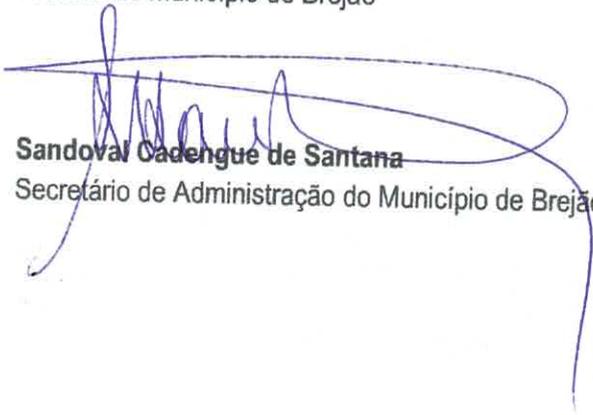
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade o desenvolvimento da educação e da cidadania, por meio da construção de uma unidade escolar de grande porte e de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Brejão-PE, 25 de maio de 2017.

  
**Elisabeth Barros de Santana**  
Prefeita do Município de Brejão

  
**Sandoval Cadengue de Santana**  
Secretário de Administração do Município de Brejão